

A IMPRENSA.

ORGÃO DO PARTIDO LIBERAL.

A «IMPRENSA», publicação semanal. Assignatura por anno 10\$000 reis, por semestre 5\$000 reis. Publicações de interesse particular—conforme o ajuste devendo virem os autographos responsabilizados, sem o que não serão publicados: do mesmo modo as correspondencias isentas de pagamento.

ANNO XXI

THERESINA.—SABADO, 12 DE SETEMBRO DE 1885.

NUMERO 892

PARTE OFFICIAL

GOVERNO PROVINCIAL

RESOLUÇÃO N. 1140

PUBLICADA EM 20 DE JULHO DE 1885.

Approva as posturas confeccionadas pela camara municipal da villa das Barras, em 3 de Dezembro de 1883.

Raymundo Theodorico de Castro Silva, Bacharel em Sciencias Sociaes e Juridicas pela Faculdade de Direito do Recife, Juiz de Direito e Presidente da Provincia do Piahy. Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembléa Legislativa Provincial resolveo o seguinte:

Art. Unico. Ficão approvadas as posturas confeccionadas pela camara municipal da villa das Barras, em 3 de Dezembro de 1883, nos termos em que se achão; revogadas as disposições em contrario.

POSTURAS MUNICIPAES

DAS BARRAS.

CAPITULO 1.º

Art. 1.º Nenhum edificio será construido, ou reconstruido dentro dos limites da decima urbana desta villa sem previa licença da camara municipal, ou de seu presidente, não estando esta reunida. Os contraventores soffrerão a multa de 2\$000 reis alem de serem obrigados a demolir a obra á sua custa na parte em que offender o alinhamento.

Art. 2.º As licenças de que trata o artigo antecedente, serão concedidas por simples despacho exarado na petição do pretendente, sem dependencia de informação alguma, visto não serem os terrenos desta villa do patrimonio da camara.

Art. 3.º Obtida a licença nos termos do artigo antecedente, será ella no prazo de 10 dias apresentada ao fiscal, que com o porteiro procederão ao respectivo alinhamento, por cujo trabalho, receberá o fiscal 40 reis por metro do terreno alinhado pagos pelo commissario.

Art. 4.º O fiscal fará constar de um termo lavrado e assignado por elle e pelo porteiro no verso da petição de licença o dito alinhamento, apresentando-o ao secretario que registrará em o livro para isso destinado, aberto encerrado pelo presidente da camara, do que fará a competente nota, sem emolumento algum.

Art. 5.º A falta de alinhamento sujeita o contraventor á multa de 2\$000 reis alem da obrigação de demolir a obra á sua custa na parte em que offender o alinhamento.

Art. 6.º As licenças concedidas para edificação de casas dentro do recinto da villa ficão sujeitas ao imposto de 2\$500 reis.

Art. 7.º As casas que se edificarem n'esta villa deverão ter ao menos 16 palmos de altura na frente e 17 braças de fundo no muro.

Art. 8.º Todas as casas da villa, quer edificadas, quer as que se forem edificando terão em suas frentes uma calçada de tijollos, ou pedras, com a largura de 7 palmos pelo menos, a qual deverá ser conservada em bom estado sob pena de multa de 5\$000 reis.

Art. 9.º O fiscal da camara d'esta villa mandará todos os annos nos mezes de Fevereiro e Abril limpar as praças e ruas d'esta mesma villa, assim como entupir os seus poços e pantanos. Esta despeza será feita pelos cofres da municipalidade.

Art. 10.º Ninguém poderá abrir barreiros ou fazer outra qualquer escavação no recinto desta villa, e nem em outro qualquer lugar de tranzito publico, sob pena de 5\$000 reis de multa, e de entupir a escavação á sua custa.

Art. 11.º Não se poderá lançar imundicias nas ruas e praças d'esta villa. Os infractores pagarão a multa de 2\$000 reis e serão obrigados a fazer a limpeza á sua custa.

CAPITULO 2.º

Art. 12.º Todo o gado destinado ao consumo publico, será recolhido ao curral da camara municipal d'esta villa, pagando os donos ou encarregados por cabeça e por uma só rez 200 reis.

Art. 13.º De todo o gado que, sem ser destinado para o consumo publico, for com tudo recolhido ao curral da camara, pagarão os donos ou seus encarregados por cada cabeça e por uma só rez 120 reis.

Art. 14.º O imposto, de que tratam os dois artigos precedentes, será pago ao procurador da camara, regulando-se este por uma nota, que o respectivo fiscal lhe fornecerá diariamente, confendo o numero de rezes e o nome dos donos ou encarregados d'ellas, sobre as quaes se haverá os indicados impostos.

Art. 15.º Os infractores dos artigos 14, 15 e 16 das presentes posturas soffrerão a pena de multa de 10\$000 reis, pela primeira vez, e de 20\$000 reis, na reincidencia, alem de outras penas em que incorrerem.

Art. 16.º O fiscal ou a pessoa que fizer as suas rezes, paga porem á sua custa, será obrigado a comparecer no curral da municipalidade todos os dias pela as 4 horas da tarde, afim de inspecionar o estado das rezes, que tem de ser mortas para o consumo publico, e prohibir que se matem rezes que não estejam nas seguintes condições:

§ 1.º Que seja morta a rez para o consumo publico pelas 4 horas da tarde de todos os dias, salvo um ou outro dia de estação invernos, que aquella hora esteja chovendo muito em cujo caso a rez poderá ser morta pelas 4 horas da manhã do dia seguinte; devendo em todo caso ser salgado o resto da carne, 18 horas depois de morta a rez.

§ 2.º Que a rez destinada para aquele fim, não esteja affectada de qualquer mal, o que seja morta á alguma distancia da porteira da frente do curral.

§ 3.º Que haja o devido asseio, quer no maladouro, cuja folhagem e estrume serão queimados pelo menos de 3 em 3 dias, quer no açougue e seus moveis.

Art. 17.º O fiscal terá sob sua guarda a chave do curral da municipalidade e será coadjuvado no respectivo serviço de inspecção pelo guarda da mesma municipalidade.

Art. 18.º É prohibido matar-se rezes chegadas no mesmo dia, salvo o caso de

falta absoluta de carne, sob pena de multa de 5\$000 reis e o duplo na reincidencia.

CAPITULO 3.º

Art. 19.º Todo o morador em terras de fazendas de criar que, sem consentimento do proprietario das mesmas terras, ahí criar porcos, pagará o imposto de 500 reis por cada cabeça d'esses animaes, seja qual for o numero que criar. O infractor pagará a multa de 5\$000 reis ou 5 dias de cadeia, e na reincidencia o duplo das mesmas penas.

Art. 20.º As cabras e ovelhas que que forem encontradas vagando pelas ruas depois das horas estipuladas, serão apprehendidas, para serem entregues a seus donos mediante a paga de 500 reis por cada uma cabeça. Aquellas porem, que, sendo assim apprehendidas, não forem reclamadas dentro de 6 horas, serão vendidas pelo fiscal, e o producto fará parte da renda municipal.

Art. 21.º É prohibida a conservação de cães bravios soltos dentro dos limites da decima urbana, e os que forem encontrados serão mortos pelos meios que melhor parecer ao fiscal.

Art. 22.º Depois das 6 horas da tarde, é prohibido correr, galopar e equipar a cavallo nas ruas d'esta villa, sob pena de multa de 5\$000 reis, ou 5 dias de prisão e o duplo na reincidencia ao contraventor.

(Cont.)

N.º 14.

A ASSEMBLÉA LEGISLATIVA PROVINCIAL

Resolve:

Art. Unico. Ficam elevadas á 2.º grão as cadeiras de instrucção primaria para os sexos masculino e feminino da villa de Campo-maior, podendo ser n'ellas providos os actuaes professores, independente de concurso.

Revogam-se as disposições em contrario.

Paço da Assembléa do Piahy, em 14 de Julho de 1885.

José Ribeiro Gonçalves.—P.

Jayme de Albuquerque Rosa.—1.º S.

Plinio Cezar Burlamaque.—2.º S.

Volte á Assembléa Legislativa Provincial. Projecto identico deixou de ser sancionado o anno passado, e conformando-me com a maioria dos motivos então expendidos, e ainda subsistentes, nego meu assentimento á presente Resolução.

Palacio do Governo do Piahy, 23 de Julho de 1885.

Raymundo Theodorico de Castro Silva.

N.º 15.

A ASSEMBLÉA LEGISLATIVA PROVINCIAL

Resolve:

Art. 1.º A freguezia de N. S. da Aparecida constituirá d'ora em diante, no termo de Jeromenha, um 2.º districto de paz, que terá por sede a povoação d'aquelle nome e por limites os da respectiva freguezia.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Paço da Assembléa do Piahy, em 14 de julho de 1885.

José Ribeiro Gonçalves.—P.

Jayme de Albuquerque Rosa.—1.º S.

Plinio Cezar Burlamaque.—2.º S.

Volte á Assembléa Legislativa Provincial. Não convem multiplicar a criação de districtos sem utilidade publica. O arraial de Nossa Senhora da Aparecida, tendo apenas algumas casas habitadas, sem um nucleo de população, cujos interesses reclamem a medida consignada no projecto, sem pessoal sufficiente e habilitado para exercer cargos publicos, não está no caso de ser elevado a districto e por isto não sanciono a presente resolução.—Palacio do Governo do Piahy, 23 de Julho de 1885.

Raymundo Theodorico de Castro Silva.

Palacio do Governo do Piahy, Theresina, 1.º de Setembro de 1885.

Illm. e Exm. Sr.

Retirando-me hoje da Provincia, por motivo de molestia, passo á V. Exc. a administração da mesma; e, em obediencia ao preceito legal, venho expôr á V. Exc. o estado dos negocios publicos.

Tendo, no relatorio com que abri a Assembléa Legislativa Provincial no dia 1.º de junho ultimo, tratado com o desenvolvimento preciso dos diversos ramos do serviço publico, limito-me a uma succinta exposição do que occorreu até a presente data.

Nenhum facto se deu que alterasse a ordem e tranquillidade publicas.

Deixo o Thesouro Provincial em condições mais ou menos favoraveis. Os pagamentos alli estão em dia, existindo no cofre, segundo acaba de informar-me o Inspector, no Balancete que me apresentou, Rs. 12:012\$934.

Convenço-me de que, com uma boa fiscalisação, e havendo o maior escrupulo na applicação dos dinheiros publicos, tendo-se em vista somente as despezas indispensaveis, em breve conseguirá a Provincia libertar-se de sua dívida fundada, a qual é de Rs. 122:000\$000.

O serviço da libertação de escravos pela 6.ª quota do fundo de emancipação acha-se quasi concluido; eumpre-me declarar que não poupei esforços para que a lei fosse observada, dando-se a cada escravo a preferencia que de direito lhe cabia.

Fiz algumas nomeações de professores, promotores, juizes municipaes suplentes e da Guarda Nacional, o que tudo consta da Secretaria da presidencia; tendo sempre em vista as habilitações e idoneidades de cada um.

Não tendo a Assembléa Provincial, na sua ultima reunião, votado o orçamento provincial, mandei vigorar a lei financeira de 1882 á 1883, que continuava em vigor, até que o mesmo fosse votado na proxima reunião da mesma Assembléa.

Acha-se marcado o dia 10 de outubro para proceder-se na provincia á eleição de deputados provinciales, para o biennio de 1886 a 1887.

Concluo, fazendo votos para que V. Exc., filho da Provincia e conhecedor de suas mais urgentes necessidades, seja feliz na administração, que pela 6.ª vez assume.—Deus Guarde á V. Exc.—Illm. e Exm. Sr. Dr. Manoel Helder de Souza Lima, D. 3.º Vice Presidente da Provincia.

Raymundo Theodorico de Castro Silva.

FALLA
COM QUE O EXM. SR. PRESIDENTE
DR. RAYMUNDO THEODORICO DE CASTRO SILVA
ABRIO A 2.ª SESSÃO ORDINARIA DA 25.ª LEGISLATURA DA
ASSEMBLEA PROVINCIAL DO PIAUHY
NO DIA 1.º DE JUNHO DE 1885.

(Continuação do n. 881)

TELEGRAPHOS

Cumpro o grato dever de comunicar-vos o importante melhoramento de que se acha gozando a provincia,—a união telegraphica com todos os paizes civilizados do globo.

Terminados os trabalhos da linha do norte até a capital do Maranhão, inaugurou-se em 5 de Novembro do anno passado, depois a do sul, em 14 de Dezembro immediato.

A linha do sul tem estações em dois pontos d'esta provincia, nas villas de Campo-maior e Periperi, e se estende á todas as provincias do imperio e até a cidade de Montevidéo, no Rio da Prata, com um percurso de 6916 kilom. ou 1048 leguas, a contar da capital do Maranhão.

O Exm. Sr. Barão de Capanema, director geral dos telegraphos, assistio á inauguração da linha do sul, em cuja occasião me coube a honra de saudar a S. M. o Imperador, ao Ministerio e a outras pessoas de distincção, congratulando-me com a provincia por tão importante melhoramento.

Cumpre-me ainda registrar o testemunho de entusiasmo que patenteou-se n'esta capital por occasião de semelhantes solemnidades, evidente manifestação dos piauihyenses ás grandes idéas de civilisação e progresso.

VACCINA

Acha-se exercendo o cargo de commissario vaccinator o Dr. Candido de Hollanda Costa Freire, nomeado por Decreto de 9 de Dezembro do 1884, que tem se mostrado solícito e zeloso no cumprimento de seus deveres.

Sobre as medidas que reclamam a propagação da vaccina, de tantas vantagens á salubridade publica, chamo a vossa attenção para o seguinte topico do officio que me dirigio o dito commissario:

«Tenho estabelecido em minha propria residencia o serviço de vaccina e revaccinação determinando os dias de 5.ª feira, para este trabalho, entretanto, com verdadeiro pesar, sou obrigado a declarar á V. Exc. que a população d'esta cidade se mostra por mais indifferente á esta medida tão salutar quanto proveitosa e util.

Assim, pois, tomo a deliberação de lembrar á V. Exc. uma medida qualquer obrigatoria no sentido de ser aproveitado verdadeiramente o sacrificio do governo, tendo á sua custa um medico vaccinator.»

COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO DO RIO PARNAHYBA

Recommendando-vos a continuação da votação da subvenção de 12:000\$000 a esta companhia, cujos serviços á Provincia e vantagens resultantes são assás conhecidos.

Continuando sob a zelosa gerencia do capitão João de Castro de Lima e Almeida, marcha com regularidade, e as bases do seu contracto são cumpridas com exactidão e promptidão.

Recommendando-vos tambem a votação de verba necessaria ao pagamento da divida da Provincia á companhia, que tem deixado de ser satisfeita por falta de consignação nos orçamentos.

Sobre a marcha da companhia e seu estado economico, encontrareis em anexo um officio de informações que me foi enviado pela sua directoria, para o qual chamo a vossa attenção para melhor esclarecimento das deliberações á tomar.

ESCRITORIO DA DIRECTORIA DA COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO A VAPOR NO RIO PARNAHYBA EM THERESINA, 19 DE MAIO DE 1885.

Illm. e Exm. Sr.

Em resposta ao officio de V. Exc. de 16 do corrente, temos a honra de offerecer a V. Exc. as seguintes informações sobre o estado da companhia de navegação á vapor no rio Parnahyba.

Incorporada a companhia á 20 de Novembro de 1858, com o prazo de 20 annos para a sua duração, foi iniciada a navegação em Maio de 1859, e os respectivos Estatutos approvados pelo Decreto n. 2974, de 16 de Setembro de 1862. Estes Estatutos que se achão ainda em vigor forão, com tudo, alterados em parte pelo Decreto n. 7547 de 22 de Novembro de 1879, quando foi prorogado por mais 20 annos o prazo de duração da companhia; e modificados pela lei n. 3150 de 4 de Novembro de 1882 sob sociedades anonymas.

O contracto vigente com o Governo Geral foi celebrado na córte á 6 de Novembro de 1882, e suas clausulas, por parte da companhia, tem sido cumpridas fielmente.

E' de 4:000\$000 reis mensaes a subvenção do Governo Geral e de 1:000\$000 reis a da Provincia, sem a manutenção das quaes, podemos asseverar, a empresa não terá meios para continuar o seu curso, aliás tão necessario em nossa Provincia, maxime actualmente em consequencia do naufragio do vapor «Conselheiro Junqueira.» Os balanços que distribuimos semestralmente provão a evidencia de nossa proposição:—acha-se n'ellos demonstrado que a receita da companhia, sem as subvenções, é menor que a despesa.

O capital da companhia que é de 150:000\$000 reis, dividido por 1:500 acções do valor nominal de 100\$000 reis cada uma, acha-se realisado.

Os dividendos são distribuidos á vista dos lucros liquidos de cada semestre, regulando 10 á 12 %.

Para a navegação possui a companhia 3 vapores e 3 barcas de ferro, os quaes satisfazem perfeitamente as necessidades do commercio e do publico em geral. Os vapores tem as precisas accommodações para passageiros e mercadorias, e rebocão barcas com carregamento.

Igualmente possui a companhia uma fundição que serve para concertos dos seus barcos e satisfazer algumas encomendas dos particulares.

A navegação é feita entre Theresina e Parnahyba; e Theresina á Colonia de S. Pedro de Alcantara, indo os vapores, em viagens ordinarias, uma vez por mez na Colonia, e duas nos outros pontos na forma do contracto.

Os preços dos fretes e passagens achão-se estabelecidos em tabellas approvadas pelo Governo Geral.

Além da gerencia n'esta capital tem a companhia 4 agencias nos portos da Parnahyba, Repartição, União e Amarante, onde toção os vapores, como em Queimadas e Estreito, pontos de escala; e em outros lugares quando ha necessidade de embarque de passageiros ou cargas.

Concluindo pedimos permissão para tambem levar ao conhecimento de V. Exc. que continuão á ter passagens nos barcos da companhia os officiaes e praças por conta da Provincia, e ordem da presidencia e de outras autoridades, elevando-se o debito do thesouro á Rs. 4:419\$625—até Janeiro d'este anno.

Tendo sido negado o pagamento d'esta importancia pelo mesmo Thesouro Provincial, por falta de verba no orçamento, rogamos á V. Exc. se digne providenciar no sentido de ser indemnizada a companhia, que, somente, para não crear obstaculos a administração da Provincia tem cumprido as ordens expedidas sobre o assumpto, tornando-se ainda necessario que no orçamento figure uma verba para occorrer essa despesa, a qual esperamos seja solicitada por V. Exc. ao corpo legislativo, proximo a reunir-se.

Deus Guarde a V. Exc.

Illm. e Exm. Sr. Dr. Raymundo Theodorico de Castro Silva, M. D. Presidente da Provincia.

João da Cruz e Santos.

Antonio Gonçalves Pedreira Portelada.

Raymundo Antonio Marques.

DICCIONARIO GEOGRAPHICO DO BRAZIL

Deliberando a Sociedade de Geographica do Rio de Janeiro promover a impressão do Diccionario Geographico do Brazil composto pelo Dr. Alfredo Moreira Pinto, dirigiu um appello a todas as Provincias solicitando o seu auxilio para a realisação d'essa empreza tão util quanto patriótica.

Submettido esse trabalho a uma commissão composta dos Srs. conselheiros Tristão de Alencar Araripe, Franklin Americo de Menezes Doria, e Barão de Tefé, apresentou ella á mencionada Sociedade seu parecer, sobre cujas vantagens e meios de realisação disse o seguinte:

«A obra interessa em geral ao imperio, e cada uma das provincias em especial, porque de todas ellas trata, mencionando e descrevendo as suas cidades, villas e povoações, assim como os seus rios, lagos, montes e outros accidentes do territorio, com informações estatisticas.

«E' portanto, de esperar, que cada uma das mesmas Provincias queira contribuir com proporcionado contingente para a publicação da obra, sendo o auxilio retribuido com certo número de exemplares, que ellas distribuirão como lhes convier.

«Temos 20 Provincias, e razoavel é presumir, que cada uma concorra com uma quantia que regule de um a dois contos de reis, conforme ditar a sua generosidade e o amor pela divulgação de obras litterarias, que fazem conhecido o nosso Paiz, como tanto precisamos.

«Bahia, Minas, Rio de Janeiro, São Paulo, Rio Grande do Sul, Pernambuco, Pará e Amazonas bem poderiam contribuir com 2:000\$000 reis cada uma; Maranhão, Ceará e Paraná com 1:500\$000 reis; Piauby, Rio Grande do Norte, Parnahyba, Sergipe, Espirito Santo, Santa Catharina, Matto-Grosso e Goyaz com 1:000\$000 reis.»

A impressão da obra está calculada de 35 a 40 contos de reis, e segundo o calculo apresentado, coube a esta Provincia a quantia de 1:000\$000 reis.

Recommendando-vos, pois, e espero do vosso zelo e patriotismo, tomareis na consideração devida, o auxilio requerido, em prol d'essa empreza que tanto se recommenda pelas suas vantagens.

(Cont.)

A IMPRENSA.

THERESINA, 11 DE SETEMBRO DE 1885.

Os ultimos acontecimentos

Ha factos cuja explicação é difficilissima de se dar, e as vezes não se encontra uma plausivel, porque vão buscar a sua origem—no arbitrio, na irregularidade das cousas, no descaminho dos principios.

A natureza dá o molde para o homem aperfeiçoar a sua obra, e nisto é que consiste a sua perfectibilidade, porque quanto mais correcta é a obra do homem tanto mais progride elle na senda do aperfeiçoamento. Do homem isolado passamos a sociedade de familia, onde as necessidades se tornão collectivas, as vontades se harmonisam, e constituem regras directoras da propria sociedade, e finalmente onde se manifesta o germen d'uma sociedade mais adiantada—o Estado—, que é a ultima expressão do aperfeiçoamento social do homem. O Estado, porem, por isso mesmo que é uma entidade moral, porque é o complexo de todos os individuos, agremiados para um fim commum, o aperfeiçoamento de todos,—tem necessidade de pessoas que o representem, e de principios ou regras que regulem os actos de todos os consocios.

Estes principios são sempre modelados pelo estado de civilisação de cada povo. As reformas são sempre ás phases evolutivas do progresso do homem. Assim, progredindo um povo, progride o respectivo paiz, e, consequentemente, as instituições que o regem.

O progresso das instituições dá lugar a no-

vas medidas e á reforma das que se tornão incompativeis com o estado actual das cousas. Estas medidas, estas reformas, constituídas principio legal,—pelo poder competente, não podem ser postergadas sem acarretarem a desmoralisação do respectivo paiz, o desprestigio dos seus representantes e a descrença dos que acreditão na veracidade da lei. E' o que acaba de se dar com relação a nova reforma eleitoral de 9 de Janeiro de 1881, reforma reclamada com instancia, como uma medida urgente de que necessitava o paiz, tanto que foi a causa da ascensão do partido liberal ao poder, após um ostracismo de dez annos. Esta nova lei veio tornar uma realidade a liberdade do homem, garantindo a sua autonomia e aniquilando o despotismo da baioneta e do bacamarte. Ninguém dirá o contrario, por que os factos fallão mais alto do que qualquer contestação apaixonada. Que o digão as derrotas de ministros, que o digão a opposição, que com o auxilio d'essa lei tem tido assento no parlamento em numero bastante crescido.

Quando n'esse paiz já se derão factos iguaes, si não nesta situação?

Tudo pois concorre para dizer que a nova lei é uma lei—de outro, e a expressão da vontade do povo brasileiro, é emfim a garantia—contra o arbitrio.

Sendo assim, parece que as cousas de certo modo mudarão, e que as novas camaras—sendo a expressão da vontade popular, da vontade da nação, não devião estar sujeitas ao arbitrio mal entendido de quem se julga com poder de dissolver sem motivo uma camara legitimamente constituida. Tal medida não tem outro alcance simão desmoralisar a lei que aos olhos da nação é tida como remedio efficaz aos erros das velhas tradições, maxime quando as dissoluções succedem umas ás outras. E' ainda o arbitrio do poder pessoal, violando a efficacia da lei; do contrario

havendo o respeito conveniente, só as urnas poderiam fazer os liberaes cederem o passo aos seus adversarios.

Alem disto, a subida dos conservadores, que tanto os enche de enthusiasmo, é para nós um facto anormal, porque ignoramos até ao nome de que idéa, de que principio foram guindados ao poder. Um partido, qualquer que elle seja, ha de ter sempre idéas, em nome das quaes pelege, manifeste a sua actividade e ponha em relevo a sua dedicacão; do contrario será tudo menos partido politico. Os partidos tem crencas como as religioes; mas como se crer no que não existe? Ninguém ignora, a não ser alguém que anda completamente alheio as cousas deste mundo, que o partido liberal tem um programma, um complexo de principios, idéas proprias, — que, lhe dando nome, o fazem inteiramente distincto dos outros partidos politicos, que existem neste paiz. Em nome dessas idéas sobre elle ao poder, em nome dellas é perseguido, despojado do poder, mas não cede da sua attitudão criteriosa. Isto comprehendese em politica. Mas o que quer dizer um partido sem programma, sem idéas, tendo vida de parasita, esperando apenas — que a obra do acaso o colloque nas cunhadas do poder?

Em nome de que principios sobem os conservadores? Qual o motivo, a causa da sua ascensão? A alegria dos nossos adversarios é uma alegria amarella, filha da desconfiança e do arbitrio do poder irresponsavel. O arbitrio e o acaso os fazem subir, as nossas idéas os hão de derrubar. A dissoluçãõ extemporanea que vai ter lugar — offerecerá mais uma vez ensejo de se reconhecer o prestigio do partido liberal e o merecimento genuino da lei de 9 de janeiro. Para isso só exigimos — moralidade e sinceridade na sua execuçãõ. «Não ha lei boa sem um governo moralisado que a execute.» Estamos de accordo.

A este respeito por ora nada dizemos, não antecipamos juizos; aguardamos os factos. Haja moralidade e estamos satisfeitos.

Quebrou-se o Idolo.

Sobre esta epigraphe vem a «Epoca» no seu artigo de fundo, cheia de zelo pelo nosso venerando chefe conselheiro Saraiva, querendo se constituir seu defensor. Agradecemos as suas boas intenções, e em resposta temos apenas dizer-lhe que o Idolo não quebrou-se, foi engano da sua parte ou malicia de quem lhe fez acreditar em semelhante inverdade. O Idolo conserva-se no seu nicho, rodeado do mesmo esplendor, cercado de gloria e de luz.

Começa o referido artigo da «Epoca» dizendo que «os servos do visconde ainda não poderão resignar-se com a ascensão do partido conservador». Era essa linguagem vehemente e desbragada que suppuchamos já se houvesse quebrado nos cachopos da moralidade.

Um partido quando sobe ao poder tem o dever de modificar a sua linguagem, alem de que entendemos que partido algum tem o direito de atacar e ferir por paixão.

Os partidos devem discutir as idéas, os factos com calma e phlegma.

A linguagem vehemente não dá razão a quem não a tem. Assim convidamos ao nosso collega, para abandonar essa linguagem descomedida e discutirmos os factos sem esses apparatus marciaes, que nenhum resultado benefico trazem. Pelo contrario — concorrem grandemente para para amesquinhar o nosso jornalismo, que muitas vezes faz vergonha ser lido nas outras provincias, tão inconveniente é a linguagem em que se exhibe, dando assim lugar a que se faça d'esta infeliz provincia — juizo mais desfavoravel do que ella realmente merece.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

Ao publico.

Só por deferencia ao publico e ao governo é que venho a imprensa responder as baixas accusações que me fez o sr. Belizario Bonna, filho dilecto da «Epoca» em o seo n. 363 de 25 do corrente.

O sr. Belizario Bonna, depois de ter feito uma preleção sobre o poder judiciario, uma das mais seguras garantias de nossa sociedade, e de cujos principios, diz-me a consciencia que nunca me afastei; depois de ter contado historias de mil e uma noites, desenvolveu em seo escripto os maiores impro-

perios e descomposturas a minha pessoa, somente por o haver suspendido correalmente como escrivão deste termo.

Para isso affirmo ao publico e ao governo que tive razões ponderozissimas.

Em quanto porem as descomposturas e injurias que me atirou o sr. Belizario Bonna, eu as desprezo e as devolvo intactas a sua nobre pessoa. Seria melhor que o sr. Belizario tivesse contado o seo peccado, que foi ter falsificado o livro que actualmente serve para ser lançado os termos de tutela de orphãos d'este termo.

Por enquanto contento-me em publicar o documento abaixo, d'onde verá o publico e o governo o movel de meo acto e a confiança que merece o escrivão suspenso.

Humildes, 31 de julho de 1885.

Matheos Leopoldo de Souza Pereira.

Matheos Leopoldo de Souza Pereira 2.º supplente do juiz municipal e de orphãos deste termo, por nomeação legal &

Ordeno ao escrivão que ora serve neste juizo, que, revendo o livro destinado para nelle se lavrar os termos de tutela dos orphãos deste termo, certifique abaixo desta em fé de seu cargo o seguinte:

1.º O theor verbo adverbium dos termos de abertura e encerramento, feito no mesmo livro pelo escrivão suspenso — Belizario José Nunes Bonna; 2.º Qual o numero de folhas do mesmo livro que foram selladas na Collectoria d'esta villa, pelo referido escrivão suspenso; 3.º Finalmente qual o numero real das folhas que contém o mesmo livro. O que cumpria. — Humildes, 30 de julho de 1885. — Souza Pereira.

Certifico que em cumprimento da ordem contida na portaria supra que revendo o livro no cartorio a meu cargo que serve para n'ella se lavrar os termos de tutela dos orphãos deste termo, no dito livro encontrei os termos de abertura e encerramento feitos por letra do escrivão Belizario José Nunes Bonna, cujos theores são os seguinte: Servirá este livro para serem lavrados os termos de tutellas dos orphãos deste termo e tem o numero de folhas constante do termo de encerramento. — Humildes, 3 de julho de 1885. Tem este livro 44 folhas de papel, todas por mim numeradas e rubricadas com rubrica de que uso. — Humildes, 3 de julho de 1885. Ao 2.º que o mesmo livro foi sellado na collectoria geral d'esta villa pelo escrivão Belizario José Nunes Bonna, na importância de 4:400 correspondente a 44 folhas de papel, isto no dia 6 do corrente. Ao 3.º Finalmente, certifico mais que o mencionado livro, contém 48 folhas de papel pelo que fui a mesma collectoria completar ou sellar mais quatro folhas que não tinham sido selladas. E' o que se contém em dito livro de tutela com relação ao que me foi ordenado na mesma portaria e ao supra mencionado livro me reporto em meu poder e cartorio; do que dou fé. — Humildes, 30 de julho de 1885. — En, Manoel Dutra Coutinho, escrivão interino, — Manoel Dutra Coutinho.

Ao publico.

Certos senhores d'esta villa se têm ultimamente occupado em deprimir a reputação dos liberaes d'esta terra, impresando-lhes vicios e qualidades só proprios de si e de seus amigos politicos.

Assim, dizem esses arlequins de cada, que os liberaes da Piracuruca são protectores de criminosos; os factos, porém, provão o contrario, como se passa a demonstrar:

O capitão João Pores foi esfaqueado em pleno dia nos suburbios desta villa,

quaes foram os protectores do sicario que tentou roubar-lhe a existencia? não foram — os conservadores, vossos amigos politicos, senhores linguarudos?!

Quaes foram os protectores dos criminosos Bananeiras, senhores, não foram os vossos correigionarios?

Quem, senhores, n'este termo tem adquirido uma triste celebridade por ter convertido a sua fazenda em um azylo de criminosos, não é um importante conservador?

Não foram conservadores, os protectores do celebre facinora João Raimundo, que esfaqueou a Agostinho José da Silva?

Em casa de quem n'este termo esteve homiziado esse mesmo facinora, que na freguezia de Pedro 2.º, sem motivo algum, matou a um cunhado, mutilando, depois, horriavelmente o cadaver, não foi em casa de um conservador?

Forão ou não conservadores, os individuos, que occultarão uma escrava, pertencente ao sr. capitão Agostinho de Britto, a qual achando-se bastante sevicada vinha queixar-se ás autoridades desta villa?

Forão ou não conservadores, os individuos que ha bem pouco tempo protegerão escandalosamente a um soldado atrevido e desordeiro?

Dizeis, tambem, que os liberaes d'aqui são uns pobres.

Lá isto é exacto, mesmo porque elles preferem uma pobreza honrada, a uma riqueza amontoada á custa do suor alheio.

Não faz muito tempo que o actual chefe conservador, o sr. tenente coronel Domingos de Britto Passos andou promovendo empenhos para não pagar dez bois ao sr. dr. Luiz Duarte, e, tal foi a rogativa, que este perdoou a divida, tendo o sr. tenente coronel Britto feito um papel indecoroso, é verdade, mas que lhe rendeu trescentos e tantos mil reis.

Si não é exacto o que se vem de referir, s. s. venha a imprensa provar o contrario.

Dizeis, finalmente, que os liberaes de Piracuruca são uns diffamadores da honra das familias.

E' mais uma qualidade propria de alguns de vossos amigos politicos.

Dizei-me forão ou não conservadores, certos individuos que em dias do anno proximo passado, nos açougues desta villa, diffamarão horriavelmente a honra d'uma respeitavel senhora, que lhes devia merecer consideração e respeito — por muitos titulos?

Dizei-me, finalmente, forão ou não conservadores, certos individuos, aos quaes, o sr. dr. Luiz Duarte se referira em uma sua correspondencia publicada no dia 23 de Março proximo passado no «Paiz» do Maranhão, dizendo-lhes que possessem cobro á lingua, porque, do contrario relataria pela imprensa, certos boatos, que correram á respeito de suas familias, fossem elles verdadeiros ou não?

Agora um conselho: si quereis readquirir certa amizade de quem já foi por vós maltratado de um modo descommunal, fazei-o sómente á custa da vossa malleabilidade de character e não á custa da reputação alheia; porque si continuardes em vossa improba tarefa, apesar dos processos com que já ameaçais a alguns liberaes desta villa, hei de botar os pontos nos i, e, então terá o publico de saber muita cousa ruim de vós, alem das muitas que já forão relatadas pelo sr. dr. Duarte no «Paiz» do Maranhão.

Piracuruca, 15 d'Agosto de 1885.

A voz da verdade.

Srs. redactores. — E' a vez primeira que lanço mão da pena, para escrever ao publico, á quem muito acato e respeito.

Sou compellido a sahir do silencio em

que vivo, para defender uma pessoa, que me é bastante cara.

Lendo o jornal Telephone n. 331 de 22 do vigente mez, com sorpresa mi deparei com um aranzel ou moxinizada, assignado pelo emigrante Pedro da Rocha Maciel, contra o meu irmão e amigo Feliciano Costa, que é supplente do subdelegado de policia, d'este 1.º distrito de São José dos Mattões. Não é ao sr. Pedro Maciel que respondo, pois os seus escriptos valor nenhum têm, e os seus actos, praticados nesta lugar, o demosttram, mas venho esclarecer o facto, expondo-o, tal qual ella se deu.

Havendo Maria Raimunda, compra do uma posse de terra na data Gameleira, por 196\$000 reis, infelizmente ahi se estabeleceu, indo firmar o seu domicilio na Barra da Gameleira; tem ella entendido de si, para si, que deve desalojar aos demais posseiros, com ameaças de todas as sortes, e os seus desmandos chegarão á ponto de cumprir sentença na cadeia de Theresina, e ainda não corrigida, ha instigado aos irmãos para que commettão os maiores desacatos, pelo que tem sido por diversas vezes chamados á policia, como desordeiros. Talvez por conselhos d'ella, seu irmão fosse levado a matar gados alheios como está provado em uma justificação que prestou o sr. Gonçalo José de Sant'Anna.

A sr.ª Maria Raimunda, apesar de ter pequena quantia em terras, ha contudo se apossado de mais de 600 braças, e queria estender sua posse até abaixo de uma situação que pertencia ao capitão Therolino Franco d'Assumpção, onde residiu o fallecido Antonio João Baptista, como aggregado do sr. Therolino, o qual fez as plantações de arvores fructíferas; por consequencia o lugar situado era da propriedade do capitão Therolino, que vendeu ao sr. Elias José Gonçalves 412 braças de terras com as plantações existentes.

Logo, a quem pertence a terra em questão, á Maria Raimunda, ou á Elias? Vamos ao fim da tarefa a que me propuz.

Elias é posseiro mais antigo que Maria Raimunda, pois, fazem seguramente 40 annos que reside na data Gameleira em uma posse de terra que comprou ao fallecido Capitão João Magalhães, posse esta que fica mistica á que comprou ao capitão Thirolino; Elias até hoje tem sido bom visinho como é reconhecido por todos.

Elias vendo-se ameaçado de morte por Pedro da Rocha Maciel, que quer assenhorear-se da sua propriedade, dirige-se ao subdelegado de policia para por em segurança a sua existencia.

O subdelegado entrando no conhecimento dos factos tratou de accommodar aos dois contendores, reconhecendo Pedro Maciel, que a porção de terras, de que queria apossar-se, era justamente pertencente a Elias; por isso concordou que fosse medida do lugar das fructeiras, — 56 braças para o lado do sul e 56 para o lado do norte, mas como não fosse possível fazer-se logo os acertos, ficou para serem abertos logo mais, ficando porem demarcado o lugar. No dia seguinte após o da accommodação Pedro Maciel abriu um acciro pelo lado do norte, apossando-se das referidas arvores, vociferando nessa occasião que acabaria com Elias se lá fosse, e até mesmo o subdelegado se tivesse a petulancia de ir lá.

Então Elias, ameaçado e sendo homem pacifico, não querendo ficar despojado de sua propriedade, dirigio-se pela segunda vez ao subdelegado, fazendo ver que o sr. Pedro Maciel queria apossar-se de suas terras contra a sua vontade, ameaçando-o de matar-o; foi então que o subdelegado dirigio a carta que o sr. Pedro Maciel fez publicar como documento comprobatorio, da sua opinião,

O fim que teve em vista o subdelegado, indo ao lugar do conflicto não foi de se servir de autoridade judiciaria, mas de vedar o crime que Pedro Maciel, pretendia pôr em pratica, o que estava dentro das suas attribuições e era do seu dever desde que teve noticia do facto tal qual narrado fica.

O subdelegado, portanto, cumpriu com a lei; teve um procedimento correcto.

Em vista da exposição dos factos é clara a improcedencia da accusação feita por Maciel a autoridade policial de S. José das Cajazeiras.

Esta é a verdade, nua, crua e despida de atavios.

Sam José das Cajazeiras, 25 de Agosto de 1885.

Gerinaldo de Oliveira Costa.

Parnahyba.

Srs. redactores.—A noticia da queda do partido liberal, foi aqui recebida pelos vermelhos de pouca monta, com uma berraria infernal, só propria das pessoas sem educação.

Era gosto vel-os em grupos, sem chapéus, trajando chambers, a queimarem traques em vez de foguetes, em horas adiantadas da noite, pelas ruas da cidade!

Foi uma mascarada em regra!

A pandega começada com gritos, correrias e dilerios offensivos, dizem que finalizou com o bailado do congo, lá para a rua do Igarapé, em casa d'um dos intitulados chefes, que, no arroubo do entusiasmo, já não sabia o que fazer, dando punga á direita e a esquerda...

Nas ruas e no bailado, com o seu chambre ramalhudo, o nosso Cazuzinha desempenhou importantissimo papel... Era o retrato vivo da—Calangra.

Estão saltando de alegres os taes vermelhinhos; e no auge da alegria, tem inventariado, a seu bel prazer, os poucos empregos que existem n'esta cidade, de forma que já ha quatro ou cinco para cada um d'elles, com o que já vão apparecendo os seus desgostos.

Felizmente o Izotico contenta-se com pouco:—quer ser delegado de policia... para, dizia elle gritando pelas ruas, obri-gar os liberaes-lhe tirarem o chapéu humildemente!

Pelo seguinte vapor remetteremos uma nota dos que desejam empregos, e não deixaremos de esboçar o desespero e a cara dos que ficarem mamados.

Com a nomeação do Anisio para promotor, o futuro bacharel Seixas ficou bastante desapontado, tanto que a sua alegria está modificada, e o seu sorriso franco tornou-se amarello.

Major Quintino, capitães José Domingues, Moura, Lycurgo, Serra, Liborio e mais alguns, estão jurados á força; e como anticipação a tão tremenda sentença, vão despensando-lhes grosseiras indirectas e & &!

Santo Deus! O que será dos pobres liberaes no periodo do governo—adverso—que acaba de surgir por mal dos nossos peccados?...

Só esta idéa faz-nos tremer, o ainda mais pela intolerancia dos seus agentes, que desapiedados se achão de cutellos orguidos, promptos a fazerem ainda mais do que lhes for ordenado!

Alé outra vez.

Claro.

NOTICIARIO

Telegramma.—Foi-nos obsequiosamente mostrado o seguinte, recebido á 9:
 «Camara não tem funcionado. Nomeados presidentes: Ernesto Chaves—Amazonas, Menezes Prado, Piahy, Moreira Alves, Rio Grande do Norte; José Fernandes da Costa Pereira—Pernambuco, Amphiloquio de Carvalho—Alogoa; Manuel Gomes—Sergipe, Theodoro Machado—Bahia, Galvão Pimentel, Matto Grosso, Balbino Cunha, Goyaz; chefe policia do Ceará, Pauleta

Bastos; secretario Pernambuco Pedro Correia de Oliveira. Incendio total predio Monte Pio Geral. Vice presidente Pernambuco tomou posse 7. Não consta presidente Maranhão. Lucena nomeado Rio Grande do Sul.»

«Por telegramma recebido no dia 2 no Maranhão—dizia-se ter sido nomeado presidente de Pernambuco o conselheiro Manoel Antonio Duarte de Azevedo.

O governo pediu ao presidente da provincia do Maranhão para continuar na administração até a chegada do seu successor.

Do Paiz do Maranhão extrahimos o seguinte telegramma:

Rio, 1 de Setembro de 1885.

O senado discutirá hoje o projecto Saraiva.

Removido o juiz de direito de Vianna Dr. Maranhão para comarca de Nova Friburgo.

Nomeados chefe de policia:

Para o Rio de Janeiro Dr. Ribeiro Almeida; para o Pará Dr. Polycarpo Campos.

Nomeado ministro do Supremo Tribunal de Justiça o conselheiro Azevedo.

Nomeado presidente de Minas Geraes o Dr. Machado Portella.

Vice-presidentes:

Do Ceará, Dr. Souza Mendes.

De Minas, Dr. Souza Magalhães.

De Matto-Grosso, Ramos Ferreira.

De Pernambuco: 1.º Dezenabargador Queiroz Barros; 2.º Tavares de Vasconcellos.

A eleição de 10 de outubro.—Aproximava-se o dia 10 de outubro vindouro em que deve ter lugar a eleição provincial. Para esse facto importante chamamos a attenção de todos os nossos correligionarios e amigos, e confiamos no seu zelo e dedicação—que evidenciarão todos os esforços para o triumpho real—do nosso partido. Devem todos vir munidos dos seus respectivos titulos, sem'os quaes não poderão gozar do direito que lhes garante a lei.

Vapor Piahy.—Este vaso da companhia de navegação do rio Parnahyba, que julgou-se inteiramente perdido devido a dois grandes rombos que fizeram immergir, achou-se felizmente salvo devido aos ingentes e inauditos esforços dos dignos gerente, commandante e engenheiro-mechanico, nossos presados amigos capitão João de Castro Lima e Almeida, Francisco Frederico da Silva Bonna e Ricardo Piarce, que por tanta dedicação e tamanho labor são merecedores dos maiores encômios.

Nossas felicitações áquelles amigos e a digna companhia.

No dia 10 do corrente seguiu para a cidade da Parnahyba este vaso da companhia fluvial Piahyense, que ali vai—soffrer os reparos—ou concertos de que necessita. Desjamos que bons ventos o guiem e que em breve a companhia veja n'elle um vapor apto para desempenhar os misteres de sua missão.

Regresso.—O nosso importante amigo e membro do directorio, tenente-coronel Joaquim Dias de Sant'Anna, acabou de regressar da longa viagem que fez ao Ceará, juntamente com sua Exm.ª familia, tendo feito feliz viagem.

Cordialmente o felicitamos e a sua Exm.ª consorte desejando que tenham sempre gozado saúde e encontrado em paz todas as illustres pessoas que lhes são caras.

Chegada.—Acha-se entre nós o nosso distincto amigo dr. Ricardo Ernesto Ferreira de Carvalho muito digno director do estabelecimento rural de S. Pedro de Alcantara, a quem cordialmente saudamos.

Títulos.—Foi elevado a conde o visconde de Mesquita, pelo relevante serviço prestado a humanidade fazendo valioso donativo ao recolhimento das orphãs da Santa Casa de Misericórdia da cidade de S. Sebastião.

Fez-se mercê do título de Barão do Ladario ao chefe de esquadra conselheiro José da Costa Azevedo, por serviços militares.

Fez-se mercê do título de conselheiro ao Dr. José Luiz de Almeida Couto.

Uma acção má.—Do velho sudito francez, o sr. Jacques Chaix, actualmente residente n'esta capital, recebemos a carta infra, para a qual chamamos a attenção dos leitores.

«Srs. Redactores.—Chegando eu na cidade do Amarante, encontrei um meu patricio por nome Francisco Pères, que não sahia de minha casa, só me convidando para vir para aqui abrir uma fabrica de vinagre e cidra.

«Como eu queria ganhar alguma coisa, acompañei o dito francez, até esta capital onde tratei de abrir a fabrica, empregando todo meu cinheiro, e ficando o sr. Pères obrigado a fazer as vendas.

«Entreguei-lhe todo vinagre e mais bebidas que já tinha feito, conforme o nosso contracto.

«O sr. Pères, porem, vendeu todo o vinagre e mais bebidas; apurou pouco mais ou menos seiscentos mil reis, e não me deu um real, e depois lançou mão de quatro joias, que eu tinha, sendo: dois aneis de lettra; um dito imitando brilhante; uma cruz de coral; na importancia de trinta e seis mil reis e vendeu tudo isto; metleu-se ao dinheiro e fugiu para a cidade do Amarante e não me deu satisfação. Não teve este francez dó de um seu patricio, velho de sessenta e cinco annos de idade; venho, pois, por meio deste declarar o procedimento inqualificavel deste meu patricio e sr. Francisco Pères, chamando para o qua narro a attenção do publico e o juizo dos homens de bem.

«Srs. Redactores, podem dar publicidade a estas linhas pelas quaes me responsabilizo na forma da lei. Theresina, 20 de agosto de 1885.—Jacques Chaix.»

Incidente comico.—Da Gazete de Noticias:

«Apenas desejamos registrar n'estas columnas o incidente Simplicio, e para honra e completa justificação d'elle Simplicio.

«Como se sabe, esse Sr. Simplicio, de Rezende é do Piahy, é um homem como outro qualquer. Elle tem necessidades physiologicas, a que convém attender tanto, como aos reclamos do seu acrisolado patriotismo de piahyense.

Sucedeu-lhe que no momento solemne em que vertia a sua rhetorica, na sessão da camara e em discurso aprimorado, sentiu-se repentinamente solicitado pelo desejo, ou antes, pela imperiosa necessidade de verter cousa mais liquida—pois que liquidos eram os negocios politicos conservadores que elle expunha, elucidava e commentava, a proposito do orçamento do imperio.

O que fazer? Requerer uma urgencia? Não; que urgencia já sentia elle, a de afastar-se do augusto recinto. Alli mesmo ceder á exigencia do seu mal educado organismo? Também não; pois que no augusto recinto, e sobre o tapete augusto, só podem ser emitidas... as opiniões dos Srs. deputados.

«Tomou por isso uma deliberação sensata: pediu ao sr. presidente licença para ir lá fora—e qual praticam os meninos de collegio... e os deputados do Piahy.

«Bem se vê que o Sr. Simplicio de Rezende é do Piahy, procedendo como procedeu, na memoravel sessão de 14 do andante, não praticou sómente um acto natural e physiologico: deixou plantado um precedente, que deve ser para o futuro usado por todos os srs. deputados, a principalmente de recurso para os deputados estrangeiros, que em ignaes apertos se possam encontrar.»

O cholera.—Lê-se no «Diario de Noticias»:—As noticias que da Europa nos transmite o cabo submarino são cada vez mais graves. Já não é só em Hespanha que o flagello se propaga; as cidades do sul da França estão ameaçadas, pois em Marselha, apesar das medidas adoptadas para combater o numero de victimas nos dias 10 e 11 subiu a 74; na Cochinchina accusam-se alguns casos fataes; e um telegramma de Londres, que nos foi communicado por uma importante casa desta praça, diz que tambem ali se declarou o mal.

Quer esta noticia se confirme, quer não, a gravidade do caso aconselha toda a actividade por parte das nossas autoridades sanitarias, não só dando-se providencias para impossibilitar a invasão, como tambem para difficultrar-lhe o desenvolvimento, caso tão ruim hospede consiga introduzir-se entre nós.

Não somos alarmistas, nem desconhecemos com quanta energia é dirigida a policia sanitaria maritima; mas é preciso que a acção desta seja auxiliada effezadamente, e neste sentido não pouco ha ainda a fazer.

Phenomeno teratologico.—Sob esta epigrapho o «Correio Paulistano» transcreve da «Gazeta de Campinas» o seguinte:

«Uma allemã de nome Anna de tal, moradra á rua de S. José de Alencar, no ultimo sabbado, deu á luz duas creanças, do sexo masculino, sendo uma de proporções perfeitas.

«A outra apresenta deformidades em seu todo: não tem cabeça, nem braços, os pés são arredondados com umas pequenas saliencias de carnes molles nos lugares dos dedos. Alem disso, sobre um pé possui uma pequena parte em forma arqueada, e todas as pessoas que a têm visto dizem que assemelha-se muito á pé de cabrito.

«Do quadril esquerdo nascem dois pedacos de forma de pernas, dando tudo um aspecto repugnante. Este monstrugo mede pouco mais de um palmo de altura e conserva-se em alcool em poder da senhora Paulina Rother, parteira residente á rua Ferreira Penitenteo.»

Monstruosidade?—O «Diario Mercantil» de S. Paulo diz que no municipio do Rio Claro ha um individuo casado com uma senhora viuva, que tem uma filha e da qual elle abusou, resultando dessas relações nascerem trez filhos.

Um acaso acaba de descobrir que o infante mandava malar, ao nascer, os fructos dos seus torpissimos amores!

Os dous primeiros foram por sua ordem depositados em um chiqueiro e ali devorados pelos porcos.

O negro que executava essas ordens sentia o coração confranger-se-lhe, mas obedecia e calava-se, com medo de ser castigado ou de ter, talvez, um fim semelhante.

No dia 7 do passado esse mesmo escravo, sentindo, pelos dolorosos gritos que soltava a pobre moça, que se aproximava o momento de nascer o terceiro filho, retirou-se para o cafetal, afim de não ter de, em obediencia a seu senhor, commetter um terceiro crime, que á sua propria natureza repugnava.

Pouco tempo depois de estar no serviço, ouviu o negro, a pequena distancia de si, o choro afflictivo de uma creança.

Correu ao lugar e encontrou o innocente mettido dentro de um formigeiro!

Não lhe soffrendo o coração tanta infamia, pego na creança e ferrou-a para a cidade, entregando-a a uma familia para criar.

Consta que o negro está á ferros na fazenda, e, sinão o accodem, é bem possível que, para lhe sellarem a lingua de uma vez, o supprimam.

Suicidio singular.—Um caso de suicidio muito original—foi descoberto em Halls-Pa, onde causou uma vivissima emoção.

Um celibatario, da idade de 60 annos, John Sterman, proprietario de uma bella fabrica de cerveja, foi achado morto n'um barril, com a cabeça para baixo e os pés para cima.

Quando se tirou o cadaver do barril, viu-se que elle conservava aquella posição com grandes pesos de pedras fortemente postos ao pescoco.

N'uma das algibeiras do paletot do suicida encontrou-se uma grande faca tinta de sangue, com a qual elle tinha, antes de dar-se á morte, ferido umas cinco vacas e dour cavallos, que possuia. Sterman tinha igualmente em uma outra algibeira a somma de mil dollars em bilhetes do banco.

Morte de um millionario.—Falleceu em Vienna o banqueiro Wadianer, deixando uma fortuna superior a setenta milhões de francos. Para dizer-se quem era o personagem que falleceu, basta referir que, durante alguns annos, elle latou em demandas contra o colosso Rothschild.

Desembargador Belarmino.—Acaba de fallecer na corte o desembargador Belarmino Peregrino da Gama e Mello, caracter sincero, amigo dedicado e leal e politico denodado. Era liberal de fina tempera, cuja convicção jamais vacillou diante de qualquer difficuldade, por maior que ella fosse. Como chefe de familia podia dizer-se modelo; era o exemplo do verdadeiro esposo e do pai carinhoso.

Era filho da provincia da Parahyba. A sua desolada familia, que justamente prantea a sua irreparavel perda, aos seus parentes e ao partido liberal—as nossas condolencias.

Fallecimento.—No dia 20 de julho ultimo, falleceu no termo de Jeromêna, o nosso amigo capitão Enéas Alves de Carvalho, na idade de 24 annos. Era o illustre finado filho do nosso distincto amigo coronel Estevo Alves de Carvalho, e genro do major José Raymundo de Azevedo, com cuja filha não completou um anno de casado. A sua desolada esposa, a seo extremoso pai e mais parentes apresentamos as nossas condolencias.

Outro.—Em dias do mez de julho ultimo, falleceu no municipio de Oeiras, onde residia, o nosso prezado amigo capitão José Machado de Mattos, victima de antigos pedecimentos, provenientes de um desastre que soffera, havia mais de dois annos, de que jamais pode restabelecer-se.

Era eleitor de parochia, e foi sempre sectario convicto das idéas liberaes; e como tal prestou relevantes serviços, quer nos tempos favoraveis, quer nas quadras difficeis, porque temos passado.

Nossas condolencias á sua exm.ª familia, e em particular aos nossos amigos, alferes Menandro e Urbano Machado de Mattos.

Outro.—No dia 19 do ditto mez tambem rendeo alma ao Creador no mesmo municipio, o nosso digno amigo Benedicto Borges Keal, igualmente eleitor liberal d'aquelle collegio. Era um soldado do partido, que nunca se fez surdo aos seus reclamos, e ao contrario sempre occupou com vantagem o posto, que lhe era confiado.

Falleceu com mais de 60 annos de idade, e ao Eterno enviamos nossas preces pelo seu feliz repouso.

Outro.—Victima de uma rebelde enfermidade, quasi repentina, finou-se tambem no referido municipio de Oeiras, no dia 31 do mesmo mez de julho, o nosso bom amigo alferes Manoel José de Siqueira Madeira, eleitor liberal, e muito dedicado ao serviço do seu partido. Deixou numerosa familia, a quem sentimentalmente por tão fatal acontecimento.

EDITAES.

Para os fins convenientes, faço constar que nessa repartição achão-se, chegadas ultimamente, as patentes de tenentes coroneis dos srs. Cicero Lustosa da Cunha, João Lustosa da Cunha e coronel Octaviano José de Amorim.

Secretaria do governo do Piahy, 4 de setembro de 1885.

O official-maior s. de secretario,

João José de Oliveira Costa.

ANNUNCIOS

O Cirurgião-mór da Brigada graduado do corpo de Saude Dr. Antonio Luiz da Souza Seixas, tendo por motivos de molestia de retirar-se desta provincia para a Corte do Imperio, faltaria a um dever sagrado, senão buscasse por meio da imprensa agradecer a todos os dignos cavalheiros, que lhe honrarão com suas visitas, e particularmente aos seus dignos collegas de corpo de Saude, e medicos aqui residentes—offerecendo-lhes os seus diminutos prestimos, em qualquer lugar que a sorte lhe depare.

Theresina, 31 de Agosto de 1885.

Ensino particular.
 O pharmaceutico José Pereira Lopes ensina portuguez e francez, sendo o primeiro das 8 ás 9, e o ultimo das 10 ás 11 horas da manhã. Ha aulas todos os dias uteis, incluídas as quinta-feiras.